



Presidência da República  
Ministério Da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2023 - PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD**

Belém, 02 de março de 2023.

Às Diretorias Gerais e de Ensino, Pesquisa e Extensão dos Campi do IFPA

**Assunto: Orientações complementares Carga Horaria Docente**

Prezados Diretores Gerais e Equipes,

Iniciamos o ano letivo de 2023 em, praticamente, todos os campi do IFPA e com isso estamos iniciando o grande desafio de implementação da nova Resolução 779/2022 – CONSUP, Instrução Normativa 01/2022 - PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD, Portaria Normativa Nº 06/2022 – GAB e Portaria Normativa Nº 12/2022 – GAB.

Conforme foi amplamente discutido ao longo do ano de 2022, a implantação de novas regulamentações induz o planejamento institucional e requer o ajuste de estruturas e procedimentos. A aplicação dessas novas legislações tem suscitado esclarecimentos que nos lançamos a tratar nesse documento, conforme abaixo.

- 1. O art.25 da Resolução 779/2022 trata de docentes em função de gestão com ou sem função incluindo presidentes de comissões permanentes.** Compreende-se aqui que Comissões, com funções regulares ao longo de todo o semestre, ainda que não tenham o nome permanente, estarão compreendidas nesta previsão. As Comissões cujo objetivo seja coordenar eventos devem observar as definições da Extensão e da Pesquisa conforme sua natureza, bem como os limites já incluídos na IN 01/2022 PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD para esse fim. Se incluem nesse artigo:
  - a) Coordenador do NAPNE;
  - b) Coordenadores de Núcleos de Pesquisa;
  - c) Presidente de Comitê de Pesquisa;
  - d) Presidentes dos Comitês de Extensão – quanto à Extensão, o Art. 25 está equiparado ao perfil definido no §2 do Art. 23, que estabelece o envolvimento em três ou mais atividades extensionistas, com a função de coordenação/gestão em pelo menos uma das atividades. Portanto, seja para as condições supramencionadas ou para qualquer outra composição de carga horária, a Presidência do Comitê de Extensão se inclui no Art. 23, em um dos perfis estabelecidos, não havendo perda para o docente.
  - e) Agente de Inovação;



Presidência da República  
Ministério Da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará

- f) Presidente ou Coordenador do Centro de Idiomas e demais unidades da Extensão - o Art. 25 está equiparado ao perfil definido no §2 do Art. 23, que estabelece o envolvimento em três ou mais atividades extensionistas, com a função de coordenação/gestão em pelo menos uma das atividades. Portanto, seja para as condições supramencionadas ou para qualquer outra composição de carga horária, a Presidência ou Coordenação do Centro de Idiomas e demais unidades da Extensão se incluem no Art. 23, em um dos perfis estabelecidos, não havendo perda para o docente.

**2. O art. 9 da Portaria 12/2022 – paragrafo 4º - assegura prioridade de horas para professores que atuam no Stricto Sensu.**

A previsão dessa reserva de horas e prioridade de alocação das horas de aula destina-se aos programas executados pelo IFPA.

**3. A Comprovação das horas de gestão como serão feitas?**

As horas de gestão, chefia ou participação, deverão ser comprovadas com a portaria de designação ou declaração da chefia imediata.

**4. Qual será o limite para extrapolar limites de aulas?**

Todos os campi devem fazer todos os esforços para que a partir de 2023.1 os professores possam se alinhar aos perfis que preveem a Resolução 779/2022 – CONSUP. Contudo, alguns arranjos para definição de projetos, contratação de substitutos, nomeação de titulares entre outros elementos de planejamento ainda estão se processando e podem precisar de algum tempo para sua completa efetivação. Assim, em alguns contextos institucionais ultrapassar os limites de aula poderá ser necessário, devendo, contudo, observar que visando assegurar o § 1º do art. 15 da IN 01/2022 - PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD, o limite de aulas será de 20h.

**5. Se uma atividade de pesquisa ou extensão for aprovada no meio do semestre como ficaria o perfil do docente?**

O perfil docente não deverá mudar ao longo do semestre para evitar descontinuidade no atendimento das turmas definidas ao professor. As atividades de extensão ou pesquisa aprovadas, poderão ser contabilizadas no próprio semestre observando as definições já estabelecidas para cada uma delas nas normas institucionais.

**6. Atividades e orientações da Editora do IFPA para engajamento docente:**

Os docentes que tenham interesse em utilizar Carga Horária para atividades vinculadas à Editora do IFPA (EdIFPA) poderão fazê-lo respeitando o que preconiza a Resolução 779/2022



Presidência da República  
Ministério Da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará

– CONSUP e as atividades constantes no Apêndice I da Instrução Normativa 01/2022 - PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD.

Adicionalmente, os docentes podem assistir as capacitações disponíveis no canal do YouTube do IFPA, particularmente o que se encontra no endereço: <https://www.youtube.com/watch?v=bwuAxA5pSUK> para preparação de originais.

Por fim, na oportunidade, informamos que no segundo semestre haverá edital para participação no Conselho Editorial. Os interessados podem atualizar seus currículos lattes, critério de avaliação para a seleção. O exercício da função de Conselheiro engloba, resumidamente, deliberações nas reuniões; emissão de parecer sobre demandas da EdIFPA; analisar, selecionar e classificar os trabalhos recebidos para publicação em sua área de conhecimento e dá direito à respectiva certificação, podendo a carga horária de efetivo exercício no Conselho ser computada na sua jornada de trabalho.

#### **7. Professores re-adaptados e professores com regime de 30h.**

Professores re-adaptados devem preencher o PIT e o RAD fazendo a previsão de suas horas integralmente ou parcialmente em gestão, conforme o laudo do docente. Devendo anexar a portaria que ampara tal previsão ao RAD.

Professores em regime de 30h, por concessão judicial, devem preencher PIT e o RAD para o regime original de 40h, com planejamento proporcional, e anexar adicionalmente ao RAD a portaria que ampara o referido direito.

#### **8. Componentes Curriculares previstos ao docente e ainda não iniciados.**

Devido ao atraso dos processos seletivos para 2023, as turmas iniciantes tem seus componentes curriculares planejados e definidos nos campi, mas ainda não iniciados. Os referidos componentes curriculares devem aparecer no Menu Turma Virtual do docente mas a informação não deve aparecer no PIT do docente, cujo módulo tem por regra levar a informação dos componentes curriculares que tenham pelo menos um aluno matriculado. Os PIT devem ser aprovados e homologados sem a previsão dessas horas. Tão logo os alunos sejam matriculados a informação será carregada ao RAD quando o docente comprovar a efetivação da integralidade das horas de seu regime de trabalho.

#### **9. Modelo de portaria de lotação à luz da Portaria Normativa 12/2022.**

Apêndice I

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para permanente diálogo e apoio aos planejamentos dos campi.





Presidência da República  
Ministério Da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará

**APÊNDICE I**

**Modelo de Portaria de Lotação**

**PORTARIA Nº XXX – DG - CAMPUS XXXX – (data)XXXX.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
**TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA/CAMPUS XXXX**, nomeado através da Portaria nº XXX-GAB, de XXXX, publicada no  
D.O.U. de XXXX, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº XXXX

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR/EXERCÍCIO**, os servidores abaixo relacionados (docentes e técnicos administrativos) do IFPA-  
Campus XXX.

LOTAÇÃO: DIREÇÃO GERAL UORG XXX		EXERCÍCIO: DIREÇÃO GERAL UORG XXX	
NOME	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO

LOTAÇÃO: DIREÇÃO GERAL UORG XXX		EXERCÍCIO: COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS / UORG: XXX	
NOME	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO

LOTAÇÃO: DIREÇÃO GERAL UORG XX		EXERCÍCIO: ASCOM / UORG: XX	
NOME	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO



Presidência da República  
Ministério Da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará


LOTAÇÃO: DIREÇÃO GERAL UORG XX		EXERCÍCIO: COORDEN PESQUISA, POS-GRADUA E INOVACA UORG xxx	
NOME	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO

LOTAÇÃO: DIREÇÃO GERAL UORG XX		EXERCÍCIO: SETOR DE EXTENSÃO UORG XX	
NOME	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO

LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO DE ENSINO UORG XX		EXERCÍCIO: CURSO TÉC. EM XXX / UORGXXX	
NOME	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO

LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO DE ENSINO UORG XXX		EXERCÍCIO: CURSO TÉC. EM XXXX / UORG: XXX	
NOME	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO









Presidência da República  
Ministério Da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará

As definições de alocação de carga horária de trabalho docente devem acompanhar os regramentos sobre o tema vigentes.

Art. 3º - Os docentes substitutos têm exercício na coordenação de curso de origem do docente afastado, sendo o coordenador de curso sua chefia imediata.

**XXXXXXXX**  
Diretor Geral - Campus XXXX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS \_\_\_\_\_ *(inserir o nome do campus)*